



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N.º 58 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto n.º 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária do uso do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLA), para fins de protocolização dos pedidos de licenciamento ambiental, e outras providências, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público que determina que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade;

**CONSIDERANDO** que a SEMA, por meio da Resolução COEMA n.º. 049, de 24 de fevereiro de 2021, instituiu os sistemas de gestão ambiental no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o tempo necessário para implantação, testes, adaptação e estabilização para demonstrar a plena performance, como ocorre em sistemas tecnológicos;

**CONSIDERANDO** a mudança de equipe de apoio ao projeto, por parte da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, que ocorreu no ano de 2020-2021, em reflexo da pandemia da COVID-19 e de alta rotatividade dos profissionais da área de Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** inconsistências e instabilidades na rede e infraestrutura do Estado do Amapá, ocasionando perdas de conexões com aplicações internas e externas;

**CONSIDERANDO** a necessidades de adaptações do sistema às especificidades do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do Módulo de Análise e aplicação de treinamentos para os técnicos do SEMA/AP;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Determinar a suspensão temporária do uso do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLA), para fins de protocolização dos pedidos de licenciamento ambiental.

**Parágrafo único.** A suspensão referida no *caput* perdurará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 2º** Durante o período de suspensão, previsto no art. 1º, os pedidos de licenciamento ambiental deverão ser solicitados via Sistema de Protocolo no endereço eletrônico <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>.

**Art. 3º** Após protocolização, o processo de licenciamento tramitará exclusivamente via Sistema PRODOC.

**Art. 4º** O requerente poderá realizar o acompanhamento do processo de licenciamento por intermédio dos sistemas oficiais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 5º** Aos usuários que não disponham de meios próprios para acesso ao sistema, a SEMA disponibilizará dispositivos dotados de conexão à internet para prover a necessária acessibilidade.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP, 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente



Cód. verificador: 85795938. Cód. CRC: 382586D  
Documento assinado eletronicamente por **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES** em 06/04/2022 16:19, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

